

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1068/2006 de 31 de Outubro de 2006

Nos termos dos artigos 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo e dos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, considerando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, delego no Inspector Regional da Inspeção Administrativa Regional, licenciado Antero Fernandes Rolo, a minha competência relativamente às seguinte matérias:

1. Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas da Inspeção Administrativa Regional;
2. Autorizar as prorrogações dos prazos das respostas, em sede de contraditório, designadamente das autarquias locais e entidades equiparadas, relativamente às acções inspectivas referidas no artigo 3.º da Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto;
3. Autorizar o uso, em serviço, de veículos próprios, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
4. Nomear, nos termos da lei, os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquéritos por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Jornal Oficial*, ficando ratificados os actos praticados, no âmbito das matérias compreendidas nos números anteriores, desde 7 de Agosto e até à sua entrada em vigor.

17 de Outubro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.